EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2018

A Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº. 012/2018, datada de 02 de janeiro de 2018, torna público e leva ao conhecimento dos interessados, que às 09:00hs do dia 09/03/2018, será aberto procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, adjudicação por lote, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. A abertura do certame acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Júlio Borges, localizado na Av. Antônio Ribeiro, 101 – Júlio Borges-PI.

Ocorrendo feriado ou outro fato que impeça a realização deste evento na data acima mencionado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

As normas reguladoras do mencionado procedimento licitatório encontram-se afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresas que desejar obtê-las, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura.

Integram esta TOMADA DE PREÇOS, independente de transcrição:

Anexo I - Minuta do Contrato
Anexo II - Termo de Referência
Anexo III - Declaração de que não emprega menores
Anexo IV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo
Anexo V - Declaração de Micro Empresa e EPP

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a aquisição medicamentos, material médico hospitalar e odontológico, a serem adquiridos no varejo, conforme as necessidades da Prefeitura e após emissão de Ordem de Fornecimentos pelo setor competente, em conformidade com as especificações descritas no Anexo II desta Tomada de Preços.

2. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação.

2.1 Não serão admitidas a esta Tomada de Preços as empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Prefeitura Municipal de Júlio Borges.
2.2 É vedada a participação direta ou indiretamente de Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela Tomada de Preços (Art. 9º, Inciso III e seus parágrafos)
2.3 As empresas participantes podem ser representadas no processo licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que seja exibido o original ou cópia autentica do instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou apresentá-lo dentro do envelope de Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

2.4 Para que possam se manifestar eficazmente, os concorrentes ou seus representantes legais que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da Tomada de Preços, deverão estar devidamente credenciados.

2.5 Não poderão concorrer.

I. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua formação de constituição;

II. Pessoa Jurídica em regime de concordata;

III. Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

IV. Pessoa Jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure como ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Municipal.

3. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das decisões e atos noprocedimento desta licitação, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação e inabilitação de licitantes;
b) Julgamento das propostas;
c) Anulação ou revogação da licitação;
d) Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais;
e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio de quem praticou o ato recorrido.

3.3 Interposto o recurso, será dado vista dos autos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

3.4 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa.

4. APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1 As propostas e Documentação referentes a esta Tomada de Preços serão entregues à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura pelos representantes das licitantes.

4.2 As propostas e Documentação serão entregues em envelopes fechados subscritos com os dizeres:

ENVELOPE 'A' – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ: .....

ENVELOPE 'B' – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:.....

4.3 O envelope "A" conterá obrigatoriamente sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitação.

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do licitante;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo da validade, mediante apresentação de:
   - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
   - Certidão Negativa de inscrição na Dívida Ativa;
   - Certidão simplificada da junta comercial.
g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
   - Certidão Negativa de inscrição na Dívida Ativa;
   - Alvará de Localização e Funcionamento, do domicilio ou sede da licitante;
h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, emitido pela Caixa Econômica Federal.
i) Prova de regularidade relativo a Justiça do Trabalho;
j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedita pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;
k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, podendo ser substituído por balancetes ou balanços provisórios. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, Resolução CFC n° 1363/11,
l) Certidão de regularidade do conselho de farmácia;
m) Alvará de vigilância sanitária estadual – medicamentos;
n) Alvará de vigilância sanitária estadual – correlatos;
o) Alvará da vigilância sanitária federal (Anvisa) comum;
p) Alvará da vigilância sanitária federal (Anvisa) especial;
q) Alvará da vigilância sanitária federal (Anvisa) – produtos para a saúde;
r) Atestado de capacidade técnica com firma reconhecida.
s) Certificado de Registro Cadastral – CRC – (comprovação de habilitação em até 03 (três) dias antes da abertura das propostas.
t) Certidão da Junta Comercial do Estado atualizada, comprovando que o Capital Social da licitante não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado nesta licitação.

4.4 As empresas licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos redigidos em papel timbrado da empresa:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, na Lei n° 9.854 de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n° 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Anexo III).
b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo IV.
c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
d) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, dizendo que aceita as regras do edital.
e) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de que a empresa tem capacidade econômica e operacional para fornecimento do objeto licitado.
f) Declaração de cumprimento dos requisitos de ME e EPP, nos termos do modelo constante – Anexo V

g) A Condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores serão atendidas da seguinte forma: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser renovado, conforme a lei, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a regularização da documentação.

4.5 O Envelope "B" "PROPOSTA DE PREÇO" deverá ser apresentado no original e uma (01) cópia em pastas separadas devidamente numeradas, rubricadas e deverão atender aos requisitos abaixo:

a) Serem datilografadas ou impressas através de qualquer forma de editoração eletrônica, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, ou rasuras, contendo o nome do proponente, a referência ao número desta licitação e ao nome PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES-PI;
b) Serem entregues no local, dia e hora estabelecidos no Edital;
c) Serem assinados em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
d) Discriminação completa do medicamento ofertado e em estrito acordo com os solicitados por este Edital;
e) Preços cotados para o dia da apresentação da proposta;
f) Prazo para pagamento dos medicamentos fornecidos;
g) Deve ser indicado que o prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias;
h) Deve ser indicado que as incidências fiscais e demais encargos serão por conta da contratada, inclusive todas as despesas com transporte, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécies necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos, objetos desta licitação;
i) Não poderão ser incluídos outros demonstrativos que não os solicitados;
j) Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento dos produtos, obedecer a estrita ordem das datas de suas exigibilidades, à conta da mesma dotação orçamentária que atender ao crédito a que se refere.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Após a elaboração do Mapa Comparativo de preços e sua conferência, a Comissão de Licitação reunir-se-á para julgamento desta Tomada de Preços, sendo considerada vencedora a Proposta mais vantajosa.
5.2 Na escolha da proposta mais vantajosa, a Comissão, no interesse do serviço público levará em conta o critério do menor preço por lote e adjudicação por lote.
5.3 Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:
a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido.
b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.
c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.
5.4 Em caso de igualdade de preços entre dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate por sorteio; conforme parágrafo 2° do Art. 45 da Lei n°8.666 de 21.06.93 e suas alterações.
5.5 Havendo necessidade de parecer técnico este será solicitado pela Comissão Permanente de Licitação aos especialistas da área.
5.6 No interesse da PREFEITURA, a licitação poderá ser revogada sem que caiba aos seus participantes indenização de qualquer natureza. Depois de firmado contrato com o(s) vencedor(es), os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-

se os limites previstos no Artigo 65 Parágrafo Primeiro da Lei n°8.666/93 e suas alterações.

6 DAS PENALIDADES

6.1 A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;
e) As sanções previstas nos subitens a, c e d, deste item, poderão ser aplicadas juntamente como subitem "b",facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
f) A sanção estabelecida no subitem "d", deste item, é de competência exclusiva d Gestor Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
g) Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
h) A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

7 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1 O Contratante e o(s) licitante(s) vencedor(es), a ser(em) Contratado(s), vincular-se-ão plenamente ao Edital de Licitação, bem como à proposta apresentada.

8 DOS RECURSOS

8.1 Contra o resultado da inabilitação ou do julgamento da licitação será admitido recurso, por escrito, no prazo de cinco dias úteis.
8.2 O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes às alegações do recorrente.
8.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
8.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo nesse caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso pela autoridade superior.
8.5 O recurso de habilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.
8.6 Se houver provimento de recurso, será anulado o julgamento das propostas, procedendo-se o novo julgamento, salvo se estiver comprometida a própria regularidade da licitação, caso em que a comunicação de nulidade recairá sobre todos os atos praticados, inclusive o da abertura da competição.

9 DO PAGAMENTO E FONTES DE RECURSOS

9.1 O pagamento pelo fornecimento dos produtos, será efetuado contra apresentação dos documentos hábeis à liquidação da despesa, após a comprovação do recebimento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES.

9.2 As faturas serão pagas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir das suas apresentações.

9.3 Os recursos para aquisição dos produtos, objeto deste Edital, correrão à conta do elemento da despesa: 3390-30-Material de Consumo e FR: FPM/ISS/ICMS/FUS/PAB/ FIXO/FARMÁCIA BÁSICA/COFINANCIAMENTO.

10. DA INADIMPLÊNCIA, SANÇÕES E RESCISÃO

10.1 Se na realização da licitação ou na sua formalização e execução do contrato ficar comprovada existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a firma licitante ou a contratada, a mesma sofrerá as penalidades ou sansões previstas nos termos da Lei 8.666/93.

10.2 Aplicar-se-á a multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia sobre o valor dos produtos não entregues.

10.3 A multa prevista no item anterior será deduzida do pagamento a ser efetuado à Contratada, sendo restituído na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

10.4 A não execução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará sua rescisão, nos termos do artigo 79 da Lei n°. 8.666/93.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com o(s) licitante(s) vencedor(es).

11.2 No caso em que a CONTRATADA decair do direito a contratação do objeto desta licitação, a PREFEITURA MUNICPIPAL DE JÚLIO BORGES poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratá-los em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, nos termos do artigo 64 da Lei n°8.666/93.

12 DO CONTRATO E DOS PRAZOS DE ENTREGA

12.1 A(s) vencedora(s) desta licitação, observadas as condições estipuladas neste EDITAL, será(ão) notificada(s) a assinar o Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Homologação. (Minuta de Contrato).

12.2 A solicitação do fornecimento dos produtos será feita através da Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser atendida de imediato, ou até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES.

12.3 Os produtos a serem contratados, de acordo com a legislação vigente, só sofrerão reajustamento nos mesmos índices verificados através do distribuidor, desde que apresentado Nota Fiscal para aprovação.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A simples participação na presente licitação evidencia a licitante examinado cuidadosamente o seu objeto e o seu Edital, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

13.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento dos fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

13.3 É facultada a Comissão ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.4 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES o licitante que venha a apontar, depois da

abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.5 O Edital e as informações a esta Tomada de Preços poderão ser obtidos pelos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES situado na Avenida Antônio Ribeiro, 101 - Júlio Borges (PI), nos dias úteis, no horário das 07:30h às 13:00hs a partir da publicação do aviso e mediante a comprovação de recolhimento junto ao Setor de Tesouraria da Prefeitura da importância de R$ 20,00 (vinte reais). Maiores informações pelo telefone (89) 3553-0040.

13.6 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta licitação, serão atendidos durante o expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, já citado, ou através do telefone (89) 3553-0040.

13.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.8 Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, os representantes legais das licitantes, ou procuradores, com poderes expressos e com mandato, com firma reconhecida.

13.9 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, como assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculadas, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes.

13.10 Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES o direito de adiar a realização de qualquer procedimento atinente à presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, dando o conhecimento aos interessados pela mesma forma que se deu o texto original.

13.11.A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

14 - DO FORO

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada, com base no objeto desta licitação, é o da Comarca a que pertence o Município de Júlio Borges, no Estado do Piauí, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Júlio Borges (PI), 19 de fevereiro de 2018

Nalva Batista Rocha
Presidente da CPL

Poliana Rodrigues Ribeiro
Membro da CPL

Karlean Rocha do Nascimento
Membro da CPL

VISTO: Eduardo Henrique de Castro Rocha
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA/CONTRATO Nº. XX/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES E A EMPRESA ..... PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM,

Aos .....(.....) dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete (2018), de um lado, **A Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI**, inscrito no CNPJ nº. ----------, com sede na Avenida Antônio Ribeiro, 101 - Júlio Borges - PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. -------- ----, portador da cédula de identidade nº.–SSP/PI, CPF/MF nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. ....., com sede na ....., nº. ....., CEP: ....., na cidade de ....., estado do ....., por seus representantes legais infra-assinados, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, c.c a Lei Federal nº. 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

O presente contrato obedece aos termos do Edital da Tomada de Preços nº xx/2018, Lote/Itens nºs:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar e odontológico, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Júlio Borges-PI, em conformidade com a Tomada de Preços nº xx/2018, que com seus anexos integra este instrumento, independente de transcrição e conforme discriminação abaixo:

Lote/Item	Discriminação	Unid.	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada através da modalidade de pagamento por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos medicamentos, tributos, impostos, taxas e demais obrigações.
b) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos de entrega, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

c) Manter durante o prazo de execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
d) Prestar garantias dos medicamentos de acordo com o Anexo II – Termo de Referência.

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas na Subcláusula Primeira;
b) Designar um profissional para, na qualidade de executor, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato, e
c) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema no fornecimento dos medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO EXECUTOR

A CONTRATANTE designará um executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO DOS PRODUTOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela entrega dos produtos a que alude este contrato, fica estabelecido o valor total estimado de R$..... (.....), procedente do Orçamento da Prefeitura Municipal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – o pagamento dos produtos de que trata este Contrato será efetuada pela Contratante à Contratada em real, contra apresentação da fatura após atestado a entrega dos produtos pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

A contratada deverá entregar os produtos até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho específica, emitida pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(s) despesa(s) decorrente(s) deste Contrato, correrá(ão) à conta do Elemento de Despesa:3390-30 e Fonte de Recursos FPM/ISS/ICMS/FUS/PAB FIXO/FARMÁCIA BÁSICA/COFINANCIAMENTO.

CLÁUSULA NONA – DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no Processo Administrativo nº...../2018 e no procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços Nº ..../2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará até ..... de .....de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicará à contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 0,6% ao doa sobre o valor do contrato por dia de atraso, a te o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V – as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis;

VI – a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 anos de sua aplicação.

VII – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Divida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

VIII – a licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato dentro do prazo de 05 dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, era aplicada a multa de 30% sobre o valor do contrato, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I e II, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLAUSULA TERCEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

SUBCLAUSULA QUARTA – O contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLAUSULA QUINTA – Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito de rescindir este contrato, independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos seguintes:

a) Atraso injustificado no fornecimento;
b) Interrupção na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação á Contratante;
c) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
d) Transferência do objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
e) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega dos materiais;
f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto;

g) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada com antecedência mínima de 30 dias, desde que seja efetuado o pagamento dos produtos efetivamente entregues, e devidamente aprovados até a da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca a que pertence o Município de Júlio Borges - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas da execução deste Contrato, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Júlio Borges - PI, xx de xxxxxxxxx de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

_____CPF _____

_____CPF _____

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços tendo como objeto a aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e odontológico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme as quantidades e especificações constantes no item 15 deste Termo.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Os MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, serão adquiridos através de recursos originários das Fontes de Recursos FPM/ISS/ICMS/FUS/PAB FIXO/FARMÁCIA BÁSICA/COFINANCIAMENTO/OUTRAS RECEITAS

2.2. A Tomada de Preços par aquisição destes produtos – MEDICAMENTOS/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/ODONTOLÓGICO - têm amparo legal dispostos na Lei nº. 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar, A Secretaria Municipal de Saúde de um estoque mínimo de MEDICAMENTOS/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/ODONTOLÓGICO visando atender a demanda solicitada pelo período de 12 (doze) meses.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos medicamento/material médico hospitalar/odontológico, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso e registro dos produtos no Ministério da Saúde (ANVISA) ou já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de, se constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Município;

4.4. A proposta deverá estar acompanhada de catálogo(s) ou prospecto(s) dos produtos editados pelo fabricante dos produtos, podendo ser original, cópia ou reprográfica ou indicação do site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam do próprio fabricante dos produtos;

4.5. A Prefeitura Municipal poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;

4.6. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) contenha(m) o menor valor, por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital da Tomada de Preços.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O(s) contrato(s) decorrente(s) da Tomada de Preços terá(ao) sua vigência conforme as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: será admitida a prorrogação da vigência do(s) contrato(s),nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma. Esta prorrogação será limitada ao mesmo prazo de sua vigência original, ou seja, 12 (DOZE) meses.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do(s) contrato(s) a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ao) cumprir às seguintes obrigações:

6.1. Entregar os medicamentos/material médico hospitalar/odontológico no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Fornecimento;

6.2. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

7 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os Medicamentos/material médico hospitalar/odontológico deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Antonio Ribeiro 101 – Júlio Borges-Pi;

7.2. Os Medicamentos/material médico hospitalar/odontológico serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da Secretaria;

7.3. A empresa deverá entregar os Medicamentos/material médico hospitalar/odontológico no horário das 07:30hs às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

8 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os Medicamentos/material médico hospitalar/odontológico serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no item 7.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1.A entrega dos MEDICAMENTOS/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/ODONTOLÓGICO será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do medicamento eventualmente fora de especificação.

10 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos Medicamentos/material médico hospitalar/odontológico, sem qualquer ônus para o Município;

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

10.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido;

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DA GARANTIA

11.1. Todos os Medicamentos/material médico hospitalar/odontológico fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

2 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Designar servidor da Secretaria para proceder ao recebimento dos produtos;

12.2. Rejeitar os medicamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

12.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As faturas serão pagas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo;

13.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

14.1. As despesas referentes aos produtos os quais se pretende adquirir estão estimada em: R$ 582.837,71 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), que corresponde à soma dos 06 (seis) lotes, abaixo discriminados.

15 – ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

Lote 01 – Farmácia Básica

Item	Especificação	Quant.	Und.	Vl.Unit.Máx	Vl.Total
01	*AAS INFANTIL 100MG 1000 CPR*	40	Cx	46,60	
02	*ÁCIDO FÓLICO 5MG 500 CPR*	50	Cx	50,00	
03	*ALBENDAZOL 400MG 100 CPR*	20	Cx	119,50	
04	*ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML*	1.000	Vd	2,29	
05	*AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO 100ML*	600	Fr	3,29	
06	*AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML*	600	Fr	3,58	
07	*AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML*	1.200	Fr	7,68	
08	*AMOXICILINA 500MG 840 CÁPS*	30	Cx	269,90	
09	*AMPICILINA 500MG 840 CÁPS*	18	Cx	302,08	
10	*AMPICILINA 50MG/ML 60ML*	250	Vd	5,29	
11	*ANLODIPINO 10MG 500 CPR*	30	Cx	99,00	
12	*ANLODIPINO 5MG 500 CPR*	50	Cx	38,94	
13	*ATENOLOL 25MG 600 CPR*	80	Cx	39,98	
14	*ATENOLOL 50MG 600 CPR*	80	Cx	46,90	
15	*AZITROMICINA 500MG C/150 CPR*	24	Cx	178,50	
16	*AZITROMICINA 600MG 1 FRASCO + DIL. P/ SUSP*	250	Fr	8,80	
17	*BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% 20ML*	150	Fr	2,09	
18	*BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS*	300	Vd	2,30	
19	*CAPTOPRIL 25MG 500 CPR*	160	Cx	23,40	
20	*CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML*	500	Vd	11,00	
21	*CEFALEXINA 500MG 500 CPR*	24	Cx	500,00	
22	*CETOCONAZOL 200MG 450 CPR*	18	Cx	134,99	
23	*CETOCONAZOL CREME 200MG/g 30g*	500	tb	5,19	
24	*CIMETIDINA 200MG 600 CPR*	30	Cx	171,50	

25	CINARIZINA 25MG 30 CPR	120	Cx	4,50	
26	CINARIZINA 75MG 30 CPR	120	Cx	6,90	
27	CIPROFLOXACINO 500MG 300 CPR	24	Cx	149,90	
28	COMPLEXO B C/500 CPR	20	Cx	54,00	
29	COMPLEXO B XPE 100ML	600	Vd	3,87	
30	DEXAMETASONA CREME 10g	1.000	tb	1,84	
31	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG / 5ML 100ML	700	Fr	2,89	
32	DEXCLORFERINAMINA XPE 100ML	600	Fr	2,19	
33	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML GTS	200	Fr	4,50	
34	DICLOFENACO SÓDICO 50MG 500 CPR	40	Cx	38,90	
35	DIGOXINA 0,25MG 500 CPR	12	Cx	50,00	
36	DIPIRONA SÓDICA 500MG 500 CPR	36	Cx	83,00	
37	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML GTS	1.200	Fr	1,47	
38	ENALAPRIL 10MG 500 CPR	60	Cx	56,00	
39	ENALAPRIL 20MG 500 CPR	60	Cx	66,00	
40	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,15/0,03MG C/21 CPR	700	Cx	5,30	
41	FENOTEROL SOLUÇÃO 20ML S/C (BEROTEC)	120	Fr	6,13	
42	FLUCONAZOL 150MG 100 CÁPS	48	Cx	59,37	
43	FUROSEMIDA 40MG 500 CPR	40	Cx	36,50	
44	GLIBENCLAMIDA 5MG 450 CPR	80	Cx	29,30	
45	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 400 CPR	150	Cx	21,90	
46	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GTS	400	Fr	2,69	
47	IBUPROFENO 600MG 500 CPR	30	Cx	96,50	
48	LIDOCAINA GELEIA 20MG/g 30g	200	Tb	4,10	
49	LOSARTANA POTASSICA 100MG 300 CPR	20	Cx	141,60	
50	LOSARTANA POTASSICA 50MG 300 CPR	140	Cx	30,00	
51	MEBENDAZOL 100MG 600 CPR	15	Cx	57,85	
52	MEBENDAZOL 30ML SUSP	800	Vd	2,20	
53	METFORMINA 500MG 400 CPR	30	Cx	62,00	
54	METFORMINA 850MG 400 CPR	60	Cx	60,00	
55	METILDOPA 250MG 500 CPR	20	Cx	242,60	
56	METILDOPA 500MG 500 CPR	10	Cx	430,00	
57	METOCLOPRAMIDA 10ML GTS	600	Fr	1,47	
58	METRON.+ NISTATINA CREME	400	Tb	12,69	

	VAG. 50g				
59	METRONIDAZOL 250MG 600 CPR	30	Cx	141,00	
60	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 80ML	200	Fr	8,00	
61	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50g	500	Tb	8,00	
62	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10g	1.000	Tb	2,35	
63	NIFEDIPINO 10MG 450 CPR	40	Cx	58,50	
64	NIFEDIPINO 20MG 450 CPR	50	Cx	66,00	
65	NIMESULIDA 100MG 480 CPR	30	Cx	84,96	
66	NIMESULIDA 15ML GTS	200	Fr	2,80	
67	NISTATINA 100.000UI/ML 30ML SUSP	100	Vd	4,90	
68	NISTATINA CREME VAGINAL 50g	400	Tb	8,57	
69	OMEPRAZOL 20MG 490 CÁPS	40	Cx	75,17	
70	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	1.200	Fr	1,24	
71	PARACETAMOL 500MG 500 CPR	36	Cx	57,90	
72	PARACETAMOL 750MG 480 CPR	18	Cx	69,99	
73	PRATI-SAL CX/50 SACHÊS 27,9g	40	Cx	56,00	
74	PREDNISOLONA 60ML	200	Fr	7,19	
75	PREDNISONA 20MG 500 CPR	20	Cx	199,90	
76	PREDNISONA 5MG 500 CPR	15	Cx	77,80	
77	PROPRANOLOL 40MG 600 CPR	100	Cx	29,90	
78	SALBUTAMOL XPE 120ML	200	Fr	2,11	
79	SECNIDAZOL 1000MG 100 CPR	24	Cx	94,25	
80	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	300	Fr	1,96	
81	SINVASTATINA 20MG 250 CPR	80	Cx	53,10	
82	SINVASTATINA 40MG 500 CPR	15	Cx	155,00	
83	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG C/200 CPR	40	Cx	37,90	
84	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG/1ML 50ML	300	Fr	2,15	
85	SULFATO FERROSO 30ML GTS	200	Fr	1,65	
86	SULFATO FERROSO 40MG 500 CPR	60	Cx	45,43	
87	SULATO FERROSO XAROPE 100ML	400	Fr	2,70	

LOTE 02 – Psicotrópicos

Item	Especificação	Quant.	Und.	Vl. Unit.Máx	Vl. Total
1	AMITRIPTILINA 25MG 200 CPR	40	Cx	44,00	
2	AMITRIPTILINA 75MG 30 CPR	30	Cx	39,00	
3	BIPERIDENO 2MG 200 CPR	20	Cx	98,00	
4	BROMAZEPAM 3MG 100 CPR	20	Cx	28,00	
5	BROMAZEPAM 6MG 100 CPR	20	Cx	41,90	

6	CARBAMAZEPINA 200MG 500 CPR	10	Cx	130,00	
7	CARBAMAZEPINA 400MG 200 CPR	6	Cx	142,00	
8	CARBONATO DE LÍTIO 300MG 500 CPR	6	Cx	200,00	
9	CITALOPRAM 20MG 30 CPR	20	Cx	19,00	
10	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS.	200	Fr	4,89	
11	CLONAZEPAM 2MG 200 CPR	50	Cx	79,90	
12	CLORPROMAZINA 100MG 200 CPR	12	Cx	106,20	
13	CLORPROMAZINA 5MG/ML CX/50 AMP. 5ML	2	Cx	200,00	
14	DIAZEPAM 10MG 1000 CPR	15	Cx	112,00	
15	DIAZEPAM 5MG 1000 CPR	5	Cx	104,50	
16	DIAZEPAM 10MG AMP. 1ML "G" CX/100	6	Cx	159,30	
17	DOLOSAL 50MG/ML CX/25 AMP. 2ML	3	Cx	184,90	
18	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/10AMP. 5ML	6	Cx	55,00	
19	FENOBARBITAL 50MG/ML CX/50 AMP. 2ML	4	Cx	177,00	
20	FENOBARBITAL 100MG 100 CPR	60	Cx	24,00	
21	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS	12	Cx	5,40	
22	FLUOXETINA 20MG 70 CÁPS	28	Cx	19,90	
23	HALO DECANOATO 70,52MG/ML C/15 AMP. 1ML	3	Cx	392,94	
24	HALOPERIDOL 5MG/ML CX/50 AMP. 1ML	4	Cx	145,40	
25	HALOPERIDOL 1MG 200 CPR	10	Cx	62,00	
26	HALOPERIDOL 5MG 200 CPR	15	Cx	67,00	
27	KETAMIN-S 50MG/ML FRS/ 10ML	10	Cx	116,00	
28	LEVOMEPROMAZINA 100MG 200 CPR	5	Cx	361,50	
29	LORAZEPAM 2MG 100 CPR	10	Cx	42,00	
30	MORFINA 1,0MG/ML C/50 AMP. 2ML	3	Cx	570,00	
31	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG 30 CPR	20	Cx	24,00	
32	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG C/12 CPR	20	Cx	13,40	
33	PAROXETINA 20MG 30 CPR	15	Cx	19,47	
34	QUETIAPINA 25MG C/30CPR	12	Cx	30,50	
35	RISPERIDON 1MG 200 CPR	10	Cx	131,00	
36	RISPERIDON 2MG 200 CPR	12	Cx	139,00	
37	RISPERIDON 3MG 200 CPR	4	Cx	199,00	

38	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	10	Fr	34,00	
39	SERTRALINA 50MG 30 CPR	20	Cx	21,90	
40	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 2ML	5	Cx	260,00	
41	TRAMADOL 50MG/ML C/500 AMP. 2ML	6	Cx	235,00	
42	VALPROATO DE SÓDIO XPE 100ML	100	Vd	7,27	

LOTE 03 – Injetáveis

Item	Especificações	Quant.	Und.	Vl. Unit.Máx	Vl. Total
1	ADRENALINA 1MG/ML AMP. 1ML	200	Amp	5,20	
2	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMP. 10ML	1.000	Amp	0,37	
3	AMINOFILINA 24MG AMP.10ML "G"	100	Amp	1,60	
4	AMIODARONA 50MG/ML AMP. 3ML	100	Amp	4,25	
5	AMPICILINA PO 1G FRASCO-AMPOLA	400	Amp	15,98	
6	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI FRS-AMP C/PO S/D	300	Amp	11,30	
7	BENZILPENICILINA 600.000 UI FRS-AMP C/PO S/D	200	Amp	6,30	
8	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP. 2ML "G"	600	Amp	2,20	
9	BUSCOPAN COMPOSTO AMP. 5ML "G"	800	Amp	2,99	
10	BUSCOPAN SIMPLES 20MG AMP. 1ML	300	Amp	2,18	
11	CEFALOTINA 1g FRS/AMP	400	Amp	5,40	
12	CEFTRIAXONA 1g AMP S/ DIL	400	Amp	5,40	
13	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	300	Amp	1,60	
14	CLORETO DE POTÁSSIO AMP.10ML	200	Amp	0,50	
15	CLORETO DE SÓDIO AMP.10ML	200	Amp	0,47	
16	COMPLEXO B AMP. 2ML	600	Amp	1,66	
17	deslanosideo 0,2mg/ml amp. 2ml	200	Amp	2,80	
18	DEXAMETASONA 2MG AMP.1ML	400	Amp	1,20	
19	DEXAMETASONA 4MG AMP.2,5ML "G"	1.200	Amp	1,89	
20	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMP. 3ML "G"	1.200	Amp	1,18	
21	DIPIRONA SÓDICA 1g AMP.2ML	1.200	Amp	1,16	
22	EFORTIL 10MG/ML C/6 AMP. 1ML	10	Cx	15,30	
23	ERGOMETRIN 0,2MG AMP.1ML	200	Amp	2,80	
24	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP.	300	Amp	1,29	

Prefeitura Júlio Borges
O Cantinho Mais Amado do Brasil

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

	2ML				
25	GENTAMICINA 10MG AMP.1ML	200	Amp	1,23	
26	GENTAMICINA 40MG AMP.1ML	400	Amp	1,63	
27	GENTAMICINA 80MG AMP.2ML	400	Amp	1,89	
28	GLICERINA 12% IB 500ML	50	Amp	9,99	
29	GLICOSE 25% AMP.10ML	600	Amp	0,47	
30	GLICOSE 50% AMP.10ML	600	Amp	0,50	
31	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML 5ML	50	Amp	14,50	
32	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP. 1ML	100	Amp	11,16	
33	HIDROCORTISONA 100MG AMP. S/DIL	200	Amp	6,49	
34	HIDROCORTISONA 500MG AMP S/ DIL	400	Amp	14,10	
35	LIDOCAÍNA 2% SV 20ML "G"	200	Fr	6,50	
36	MATERGAM 300MCG C/1 AMP. 2,0ML	6	Cx	475,00	
37	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP. 2ML	600	Amp	0,90	
38	METRONIDAZOL 5MG/ML FRS/ 100ML	50	Fr	5,50	
39	NOOTROPIL 200MG/ML CX/12 AMP. 5ML - PIRACETAM	25	Cx	41,20	
40	OCITOCINA 5 UI/ML AMP. 1ML	100	Amp	2,89	
41	OMEPRAZOL 40MG 1 AMP.+ DILUENTE	50	Amp	15,60	
42	PROMETAZINA 50MG AMP. 2ML	300	Amp	3,50	
43	RANITIDINA 50MG/2ML AMP.2ML	300	Amp	1,25	
44	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST. FECH. 250ML	100	Fr	4,25	
45	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST. FECHADO FRS. 500ML	1.000	Fr	5,20	
46	SORO GLICOFISIOLOGICO IB SIST. FECHADO 500ML	120	Bolsa	5,70	
47	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 500ML	800	Bolsa	5,40	
48	SORO RINGER COM LACTADO SIST.FEC. 500ML	120	Bolsa	5,90	
49	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP. 10ML	200	Amp	1,30	
50	TENOXICAM 20MG FRS/AMP	50	Amp	9,69	
51	TENOXICAM 40MG FRS/AMP	50	Amp	12,00	
52	TRANSAMIN 50MG/ML AMP. 5ML	100	Amp	8,74	
53	VITAMINA C 500MG AMP. 5ML	400	Amp	1,49	

54	VITAMINA K 10MG AMP. 1ML	300	Amp	2,36	

LOTE 04 –Material Hospitalar

Item	Especificação	Quant.	Und.	Vl. Unit.Máx	Vl. Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100 UND	40	Pct	6,99	
2	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L	30	Galão	19,95	
3	AGULHA DESCARTAVEL C/100 Ag.	100	Cx	13,00	
4	ALCOOL HIDRATADO 70% 1000ML	240	Lt	8,00	
5	ALCOOL HIDRATADO 70% 860g	60	Und	11,00	
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	120	Rolo	17,55	
7	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 250ML	30	Und	4,95	
8	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 500ML	30	Und	6,00	
9	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	12	kit	138,00	
10	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	5	kit	138,00	
11	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12 UND	160	Duzia	6,50	
12	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12 UND	160	Duzia	9,60	
13	ATADURA DE CREPOM 20CM C/12 UND	120	Duzia	11,99	
14	BALANÇA PORTATIL P/ BANHEIRO 200Kg	30	Und	99,75	
15	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000ML	100	Und	5,99	
16	BOLSA P/ COLOSTOMIA 30MM	100	Und	0,90	
17	CAMPO OPERÁTORIO 45CM X 50CM C/50 UND	15	Pct	96,00	
18	CATETER INTRAVENOSO	1.500	Und	1,50	
19	CATETER PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS	400	Und	1,90	
20	CATGUT CROMADO C/Ag 4CM C/24 ENV	20	Cx	143,96	
21	CLAMP UMBILICAL	200	Und	1,69	
22	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 70ML	1.000	Und	0,64	
23	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 13 LTS	100	Und	9,80	
24	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 7 LTS	80	Und	6,50	
25	COMPRESSA DE GAZE C/500 UND	400	Pct	14,00	

26	EQUIPO MACROGOTAS	1.000	Und	2,39	
27	EQUIPO MICROGOTAS	300	Und	2,66	
28	EQUIPO MULTI 2 VIAS	1.000	Und	1,49	
29	ESCOVA CERVICAL - NÃO ESTERIL C/100 UND	30	Pct	36,00	
30	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	240	Pnd	11,00	
31	ESPATULA DE AYRE P/ EXAME CITÓLOGICO C/100 UND	30	Pct	11,44	
32	ESPECULO VAGINAL GRANDE	200	Und	2,43	
33	ESPECULO VAGINAL MEDIO	800	Und	1,99	
34	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	800	Und	1,65	
35	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	80	Und	5,00	
36	FITA METRICA 1,5M	40	Und	10,00	
37	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	24	Und	13,60	
38	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	140	Und	5,50	
39	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	36	Fr	12,00	
40	FRALDAS DESC. P/ ADULTO C/8 UND	80	Pct	19,90	
41	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91CM X 91M	100	Rolo	36,00	
42	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA 5Kg	20	Galão	42,00	
43	GERMI - RIO Gal. 5000ML	20	Galão	106,00	
44	INALADOR PORTATIL C/1 SAÍDA	6	Und	213,00	
45	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	15	Und	14,86	
46	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	15	Und	14,86	
47	LÂMINAS DE BISTURI C/100 UND	30	Cx	43,00	
48	LÂMINAS PONTA FOSCA C/50 UND	60	Cx	6,90	
49	LANCETAS DESCARTÁVEL C/200 UND	40	Cx	19,80	
50	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 50M X 50CM	100	Rolo	10,78	
51	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL	600	Par	2,12	
52	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/100 UND	400	Cx	29,00	
53	MASCARA DESC. C/ ELASTICO CX/50 UND	160	Pct	12,00	
54	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES - GLICOSIMETRO	10	Und	94,40	
55	NYLON C/Ag C/24 ENV	50	Cx	57,00	
56	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	20	Und	9,90	
57	PAPEL ESTERIL KRAFT 3Kg - 60CM	20	Rolo	53,60	
58	PINÇA DE CHERON NÃO ESTERIL	100	Und	1,81	
59	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	30	Lt	36,00	
60	POLVIDINE TÓPICO 1000ML	70	Lt	34,70	
61	PORTA LÂMINAS P/ 3 LÂMINAS DE VIDRO	200	Und	0,92	

62	PRESERVATIVO CX/144 UND - NÃO LUBRIFICADO	8	Cx	65,00	
63	PROPÉ DESCARTAVEL C/100 UND	20	Pct	18,00	
64	SCALP	2.000	Und	0,44	
65	SERINGA DESC. 10ML C/Ag	3.000	Und	0,62	
66	SERINGA DESC. 1ML C/Ag	2.400	Und	0,37	
67	SERINGA DESC. 20ML C/Ag	2.000	Und	0,89	
68	SERINGA DESC. 3ML C/Ag	2.500	Und	0,39	
69	SERINGA DESC. 5ML C/Ag	5.000	Und	0,40	
70	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	150	Und	6,00	
71	SONDA URETRAL Nº 08	200	Und	1,08	
72	SONDA URETRAL Nº 10	300	Und	1,10	
73	SONDA URETRAL Nº 12	300	Und	1,15	
74	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	20	Und	19,13	
75	TERMÔMETRO CLINICO MERCURIO	60	Und	9,50	
76	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO C/ CABO	3	Und	116,75	
77	TIRAS P/ EXAME DE GLICEMIA C/50 TIRAS	100	Cx	68,00	
78	TOALHAS DE PAPEL INT. C/1000 UND 20cm X 22cm	100	Pct	17,50	
79	TOUCA EMBALADA EM PLASTICO C/100 UND	80	Pct	13,00	
80	VASELINA LIQUIDA 1000ML	10	Lt	44,00	
81	VASELINA SÓLIDA 500g	10	Pt	36,00	

LOTE 05 – Material Odontológico

Item	Especificação	Quant	Und	Vl. Unit.Máx	Vl. Total
1	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC	20	Und	13.00	
2	ACIDO FOSFORICO C/3 SER.	50	Und	16,00	
3	ADESIVO PRIME&BOND 2.1 FR4ml	20	Fr	100,00	
4	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	20	Fr	20,00	
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL	40	Cx	49.00	
6	ALAVANCA	30	Und	40,00	
7	ÁLCOOL 70 1000ML	60	Lt	8,00	
8	ALGODÃO ROLETE PCT C/ 100	200	Pct	3,00	
9	ALVEOLÓTOMO	6	Und	106,00	
10	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO CX C/50	30	Cx	120.00	
11	ANESTÉSICO MEPIVACAINA SEM VASO 3% CX C/ 50	30	Cx	110.00	

12	ANESTÉSICO NOVOCOL CX C/ 50	60	Cx	63,00	
13	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	50	Fr	10,00	
14	APLICADOR MULTIBRUSH	60	Pct	22,00	
15	BANDEJA 26X12X 1,5cm	15	Und	53,00	
16	BROCAS CARBIDE	30	Und	14,00	
17	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO	25	Und	18,00	
18	PONTAS DIAMANTADAS	400	Und	5,00	
19	BROCAS ENDO-Z	15	Und	56,00	
20	CABO DE BISTURI Nº 3 OU 4	12	Und	16,00	
21	CABOS PARA ESPELHO BUCAL	80	Und	6,00	
22	CALCADOR	60	Und	12,00	
23	CANETA CONTRA-ÂNGULO	4	Und	690,00	
24	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	4	Und	750,00	
25	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	4	Und	800,00	
26	CANETA PEÇA RETA	4	Und	650,00	
27	CARTELAS PARA RADIGRAFIA COM 02 FUROS	10	Pct	20,00	
28	CLOREXIDINA A 0,12% PERIOGARD 250ML	40	Fr	50,00	
29	CLOREXIDINA GEL 2% 3G	10	Fr	26,00	
30	COLGADURAS INDIVIDUAIS	15	Und	15,00	
31	COLTOSOL 20GR	20	Und	26,00	
32	COMPRESSA DE GAZE 09 C/500UND	60	Pct	14,00	
33	CREME DENTAL 50GR	500	Und	1,70	
34	CUNHAS DE MADEIRA	20	Pct	30,00	
35	CURETA DE GRACEY CIRÚRGICA	15	Und	56,00	
36	ESCOVA DE ROBSON	150	Und	3,00	
37	ESCOVA DENTAL ADULTO	500	Und	180	
38	ESCOVA DENTAL INFANTIL	500	Und	1,20	
39	ESPÁTULA SIMPLES	30	Und	16,00	
40	ESPELHO BUCAL CLINICO	120	Und	7,00	
41	ESTOJO DE INOX 28X14X6	5	Und	220,00	
42	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/150	10	Cx	280,00	
43	FILME RADIOGRÁFICO INFATIL	4	Cx	280,00	

	C/100				
44	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA CX C/ 24	20	Cx	60,00	
45	FIO DE SUTURA NYLON C/ AG 2,0CM C/24 ENV	20	Cx	57,00	
46	FIO DENTAL 500MTS	20	Und	14,00	
47	FITA MATRIZ DE ACO 5MM	50	Und	2,50	
48	FITA MATRIZ DE ACO 7MM	50	Und	2,50	
49	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML	40	Und	22,00	
50	FLUOR GEL 200ML	50	Fr	10,00	
51	FÓRCEPS ADULTO	40	Und	99,00	
52	FÓRCEPS INFANTIL	20	Und	99,00	
53	FORMOCRESOL	20	Und	13,00	
54	FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR TIPO LED S/FIO	3	Und	1.000,00	
55	HEMOSTOP	10	Und	79,00	
56	HIDRO C 24GR	12	Cx	68,00	
57	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 10GR	40	Vd	10,00	
58	IONOMERO DE VIDRO P/ CIMENTAÇÃO PO 10g + LIQ. 8ML	12	Cx	52,00	
59	IONOMERO DE VIDRO P/ FORRAÇÃO PO 10g + LIQ. 8ML	12	Cx	76,00	
60	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR CONJ PO 10g+LIQ.8ML	12	Kit	58,00	
61	IRM KIT NOVO PO 38G E LIQ.15ML	5	Cx	190,00	
62	LIMA K-FILE 1ª SERIE	15	Cx	70,00	
63	LIMA K-FILE 2ª SERIE	15	Cx	70,00	
64	LIMA P/ OSSO	10	Und	44,00	
65	LUVAS DE LATEX P/ PROCEDIMENTOS CX C/100	60	Und	29,00	
66	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND	80	Cx	13,00	
67	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	20	Und	11,00	
68	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	30	Vd	40,00	
69	OTOSPORIN 10ML	20	20	13,00	
70	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO	und	Und	19,00	
71	PASTA PROFILÁTICA 90GR	40	Tb	14,00	

72	PINÇA CLINICA	30	Und	15,00	
73	PORTA AGULHA 14cm	10	Und	66,00	
74	PORTA ALGODÃO COM MOLA	8	Und	65,00	
75	POSICIONADORES RADIOGRÁFICO ADULTO	5	Kit	122,00	
76	POSICIONADORES RADIOGRÁFICO INFANTIL	5	Kit	107,00	
77	ANESTESICO ARTICAINA	10	Cx	190,00	
78	ANESTESICO ALPHCAIN 100 CX.C/50 (LIDOCAINA)	30	Cx	100,00	
79	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	20	Tb	86,00	
80	RESINA MICRO - HIBRIDA ESMALTE E DENTINA	40	Tb	86,00	
81	RESINA RESTAURADORA	30	Tb	76,00	
82	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	40	Und	22,00	
83	SACA-BROCA	6	Und	35,00	
84	SERINGA CARPULE	10	Und	61,00	
85	SINDESMÓTOMO	15	Und	16,00	
86	SONDA EXPLORADORA	20	Und	12,00	
87	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL C/20UND	15	Und	35,00	
88	SUGADOR DESCARTAVEL C/ 40	100	Pct	8,00	
89	TAÇA DE BORRACHA	50	Und	2,00	
90	TESOURA RETA/CURVA	20	Und	25,00	
91	TIRAS LIXA ACO INOXIDAVEL 4MM C/12 UND	30	Pct	13,00	
92	TIRAS LIXA ACO INOXIDAVEL 6MM C/12 UND	30	Pct	13,00	
93	TIRAS LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 150 UND	20	Pct	12,00	
94	TIRAS POLIESTER C/50 UND	100	Pct	3,00	
95	TOUCA DESCARTÁVEIS c/ 100	70	Pct	13,00	
96	VERNIZ COM FLÚOR	6	Und	32,00	

LOTE 06 – Prótese Dentária

Item	Especificação	Quant.	Und	Vl. Unit.Máx	Vl. Total
1	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL 1000KG	10	Kg	154,00	
2	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL LIQ. 1000ML	10	Und	119,00	
3	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL	10	Und	119,00	

	1000ML				
4	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1KG	10	Kg	140,00	
5	ALGINATO AVA-GEL REFIL 410g	30	Und	22,00	
6	ALGINATO HYDROGUM 500G	15	Und	68,00	
7	ARTICULADOR PLASTICO TIPO GARFO	20	Und	60,00	
8	BINDER 28% 1 LITRO	10	Und	85,00	
9	CERA 07 C/ 18 LAMINAS	40	Cx	19,00	
10	CERA ARTICULACAO 220G	20	Cx	19,00	
11	CERA ROLETE	10	Cx	31,00	
12	CERA UTILIDADE 05 LAMINAS	20	Cx	19,00	
13	DENTE	400	Und	7,00	
14	DISCO CORTE CUT OFF 33 CX C/100	2	Und	132,00	
15	DUPLICADOR 1KG	15	Kg	56,00	
16	ESCOVA DE BRIM 3-10 MM	15	Und	42,00	
17	ESCOVA DE PELO	20	Und	10,00	
18	ESCULPIDOR HOLEMBACK	20	Und	11,00	
19	ESCULPIDOR LECRON ADULTO	30	Und	11,00	
20	ESPATULA Nº 07 A 74	40	Und	15,00	
21	ESPATULA P/ GESSO CABO DE MADEIRA	10	Und	19,00	
22	ESPATULA P/ GESSO PLASTICA	10	Und	4,00	
23	GESSO COMUM ORTODONTIA 2 KG	20	Kg	11,00	
24	GESSO COMUM TIPO II 1KG	30	Kg	9,00	
25	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1.000g	20	Kg	45,00	
26	GESSO PEDRA POMES FINA 1KG	30	Kg	11,00	
27	GESSO PEDRA TIPO III 1 KG	30	Kg	12,00	
28	ISOLANTE 1000ML	20	Und	71,00	
29	LAMPARINA A ALCOOL SECA	5	Und	47,00	
30	LAMPARINA DE HANAU	5	Und	40,00	
31	LIGA COBALTO/CROMO POTE 1KG	5	Kg	680,00	
32	MOTOR DE SUSPENSAO MINI 220 VOLT	2	Und	465,00	
33	MOTOR MICROMOTOR ELETRICO LB-100 COMPLETO	2	Und	910,00	
34	MUFLA Nº6	8	Und	150,00	
35	MUFLA PLASTICO 3 EM 1 PARA MICRO ONDAS	5	Und	260,00	
36	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND	20	Und	30,00	

Prefeitura Júlio Borges
O Cantinho Mais Amado do Brasil

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

	UNIVERSAL				
37	PASTA MODELADORA	20	Und	63,00	
38	PLACA BASE MARROM FINA INFERIOR C/50	20	Cx	117,00	
39	PLACA BASE MARROM FINA SUPERIOR C/50	20	Cx	117,00	
40	PONTA DE TUNGSTENIO PM 77G060	10	Und	160,00	
41	PONTA MONTADA CINZA CONE INVERTIDO Nº1	20	Und	5,00	
42	PONTA MONTADA CINZA MEDIA Nº2	20	Und	5,00	
43	PONTA MONTADA TRIMER ROSA 50	20	Und	5,00	
44	PONTA MONTADA TRIMER ROSA 52	20	Und	5,00	
45	PRENSA HIDRAULICA MACACO	1	Und	1.515,00	
46	PRENSA PARA COZINHAR ZINCADA P/2 MUFLAS	5	Und	88,00	
47	RECORTADOR DE GESSO 220V	1	Und	1.710,00	
48	REVESTIMENTO PPR MEDIO 2KG	10	Und	18,00	
49	RODA POLIMENTO FLANELA 4POL	10	Und	33,00	
50	SILICONE LABOR MASS 900G	5	Und	83,00	
51	VIBRADOR DE GESSOVIBRAMAXX	2	Und	369,00	